

**FSOIC PARTNERS,  
SGOIC, S.A.  
Relatório e Contas  
2021**

## Índice

<i>Relatório de Gestão</i> .....	3
<i>Demonstrações financeiras &amp; Notas às contas</i> .....	5
<i>I. Demonstrações financeiras</i> .....	5
a) Balanço em 31 de dezembro de 2021 .....	5
b) Demonstração dos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 ....	6
c) Demonstração de outro rendimento integral para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 .....	7
d) Demonstração das alterações no capital próprio para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 .....	8
e) Demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findos em 31 de dezembro de 2021 .....	9
<i>II. Anexo às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021</i> .....	10
1. Nota Introdutória .....	10
2. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas .....	10
3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas.	21
4. Disponibilidades em outras instituições de crédito .....	22
5. Outros passivos .....	23
6. Capital .....	23
7. Comissões pagas .....	24
8. Outros Impostos .....	25
9. Gastos gerais administrativos .....	25
10. Impostos sobre lucros .....	26
11. Informações exigidas por diplomas legais .....	27
12. Outros assuntos .....	27
13. Eventos subsequentes .....	28

## *Relatório de Gestão*

### **I. Análise**

De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação da Acionista Única o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2021.

A Sociedade foi constituída em 2 de fevereiro de 2021 e é detida a 100% pela FS Capital Partners, S.A. que tem sede no Luxemburgo.

A sociedade irá prosseguir o seu objeto social durante o próximo exercício, a gestão de organismos de investimento imobiliário e de organismos de investimento alternativo especializado de créditos, em representação dos participantes e no interesse exclusivo destes, nos termos permitidos às sociedades gestoras de organismo de investimento alternativo especializado.

A sociedade pode participar, nos termos da lei, em agrupamentos complementares de empresas e em agrupamentos europeus de interesse económico e, bem assim, subscrever ou adquirir participações em sociedades de direito nacional ou estrangeiro, qualquer que seja o respetivo objeto, dentro dos limites legais, e ainda que sujeitas a leis especiais.

No decorrer do ano de 2021 a sociedade e os seus administradores centraram a sua atividade no desenvolvimento de atividade comercial prospetiva como intuito de prosseguir o seu objeto social, sendo que os esforços desenvolvidos desde a sua constituição não surtiram ainda os efeitos desejáveis durante o exercício de 2021.

A sociedade vê com otimismo o futuro, tendo em consideração os vários projetos em análise, que durante o exercício de 2022, se possam materializar em atividade comercial efetiva.

Durante o exercício de 2021, foi autorizada o início de atividade tendo sido atribuídos o número de entidade 171471 e o número de registro/autorização 402 pela CMVM.

Com vista a cumprir a situação prudencial, e por forma a manter os requisitos prudenciais da sociedade nos níveis legalmente exigidos, a sua acionista única, a FS Capital Partners S.A., irá, a breve prazo, reforçar os Fundos Próprios através da realização de prestações suplementares de capital.

#### **Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício**

O conflito armado entre a Ucrânia e a Rússia está a implicar, entre outros efeitos, não só o aumento do preço de determinadas matérias-primas e do custo da energia, mas também o acionamento de sanções, embargos e restrições contra a Rússia que afetam tanto a economia em geral, como empresas com operações com e na Rússia, particularmente.

Este conflito terá um impacto nos negócios da Sociedade Gestora, o qual dependerá do desenvolvimento de eventos futuros que não podem ser seguramente previstos à data de preparação destas contas anuais.

A Sociedade não detém exposições em empresas localizadas nestes países e, apesar da incerteza existente, o Conselho de Administração, não espera que esta situação possa afetar significativamente a situação financeira. Neste contexto, com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da Sociedade considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na preparação das demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de 2021.

Não se identificaram outros eventos subsequentes com impacto relevante nas demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de 2021.

#### **Outros assuntos**

A Sociedade não é nem foi titular de ações próprias, e não tem sucursais.

Os Administradores da Sociedade atuam também como seu representante legal. Durante o ano de 2021 não foi concedido nenhum empréstimo ou crédito aos Administradores, nem foi efetuado nenhum pagamento por conta destes, bem como também não foram prestadas garantias a obrigações por estes contraídas, nem foram adiantadas remunerações superiores a um mês.

#### **Proposta de Aplicação de Resultados**

O resultado líquido da FSOIC Partners, SGOIC, S.A. foi negativo em 51.856,00 euros no período relativo ao exercício de 2021 o qual se propõe transferir para resultados transitados na sua totalidade

**O Conselho de Administração**

31 de março de 2022



Nuno Ramos



4

## Demonstrações financeiras & Notas às contas

### I. Demonstrações financeiras

#### a) Balanço em 31 de dezembro de 2021

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31-12-2021
<b>ATIVO</b>		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	86.057,51
<b>Total do ativo</b>		<b>86.057,51</b>
<b>PASSIVO</b>		
Outros passivos	5	12.913,51
<b>Total do passivo</b>		<b>12.913,51</b>
<b>CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		
Capital	6	125.000,00
Resultado líquido do exercício	6	(51.856,00)
<b>Total dos capitais próprios</b>		<b>73.144,00</b>
<b>Total do passivo e dos capitais próprios</b>		<b>86.057,51</b>
<b>RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS</b>		
Patrimónios geridos		-

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nuno Rouvo

5

**b) Demonstração dos resultados para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021**

(Montantes expressos em Euros)

<b>RUBRICAS</b>	<b>Notas</b>	<b>31-12-2021</b>
<b>Margem financeira</b>		-
Comissões pagas	7	(481,05)
Outros impostos	8	(6,30)
<b>Produto bancário</b>		<b>(487,35)</b>
Gastos gerais administrativos	9	(51.368,65)
<b>Resultado antes de impostos</b>		<b>(51.856,00)</b>
Impostos sobre lucros		-
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<b>(51.856,00)</b>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Nuno Ramos  
fpr

c) **Demonstração de outro rendimento integral para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021**

(Montantes expressos em Euros)

<b>RUBRICAS</b>	<b>Notas</b>	<b>31-12-2021</b>
<b>Resultado líquido do exercício</b>		<b>(51.856,00)</b>
<b>Resultado não reconhecido na demonstração de resultados</b>		-
<b>Rendimento integral do exercício</b>		<b>(51.856,00)</b>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

d) Demonstração das alterações no capital próprio para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021

(Montantes expressos em Euros)

	Nota	Outras reservas e resultados transferidos				Resultado líquido do exercício	Capital Próprio
		Capital	Outros instrumentos de capital	Reserva Legal	Outras Reservas		
Saldo inicial a 1 de janeiro de 2021		-	-	-	-	-	-
Operações com detentores de capital no exercício		-	-	-	-	-	-
Subscrições e realizações de capital	6	125.000,00	-	-	-	-	125.000,00
Rendimento Integral de 2021		125.000,00	-	-	-	-	125.000,00
Saldo final a 31 de dezembro de 2021		125.000,00	-	-	-	(51.856,00)	73.144,00

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O CONTABILISTA CERTIFICADO



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Maria Pereira  
8

FSOIC PARTNERS, SGOIC, S.A.

Sede Social: Rua Sousa Martins n.º 1, R/C Dto. Lisboa

T. (+351) 211 223 400

NIF / NIPC / Matrícula CRC Lisboa: 516267817

**e) Demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findos em 31 de dezembro de 2021**

(Montantes expressos em Euros)

	<u>Notas</u>	<u>31/12/2021</u>
<b><u>ATIVIDADES OPERACIONAIS:</u></b>		
Pagamentos de comissões		(481,19)
Pagamento a fornecedores		(38.176,30)
Outros (pagamentos)/recebimentos relativos à atividade operacional		(285,00)
Fluxos gerados pelas operações		<u>(38.942,49)</u>
Recebimento/(pagamento) do imposto sobre o rendimento		-
<b>Fluxo das atividades operacionais (1)</b>		<u><b>(38.942,49)</b></u>
<b><u>ATIVIDADES INVESTIMENTO:</u></b>		
<b>Fluxo das atividades de investimento (2)</b>		<u><b>-</b></u>
<b><u>ATIVIDADES FINANCIAMENTO:</u></b>		
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	6	125.000,00
<b>Fluxo das atividades de financiamento (3)</b>		<u><b>125.000,00</b></u>
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		<u><b>86.057,51</b></u>
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	4	-
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do exercício</b>	<b>4</b>	<u><b>86.057,51</b></u>

O anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*Mário Pereira*

9

## **II. Anexo às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021**

### **1. Nota Introdutória**

A FSOIC PARTNERS, SGOIC, S.A. (doravante designada por “Sociedade”) tem sede no Palácio Sotto Mayor, Rua Sousa Martins, 1º r/c, Lisboa, foi constituída em fevereiro de 2021, tendo atualmente um capital social de cento e vinte cinco mil euros, que está totalmente subscrito e realizado. Conforme referido na Nota 6, o capital da Sociedade é integralmente detido pela acionista única FS Capital Partners, S.A.. Consequentemente, a gestão da Sociedade é influenciada por decisões do Grupo a que pertence.

A Sociedade tem como objeto social a gestão de organismos de investimento imobiliário e de organismos de investimento alternativo especializado de créditos, em representação dos participantes e no interesse exclusivo destes, nos termos permitidos às sociedades gestoras de organismo de investimento alternativo especializado. Em 31 de dezembro de 2021, a Sociedade ainda não tinha iniciado a sua atividade de gestão de organismos de investimento coletivo, razão pela qual não apresenta receitas no exercício findo nessa data, estando previsto que o início da atividade venha ocorrer durante 2022.

### **2. Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas**

#### **2.1 Bases de apresentação das contas**

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) tal como adotadas na União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) Nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Sociedade operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, o

Conselho de Administração concluiu que a Sociedade dispõe de recursos próprios e suporte do Acionista único adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Sociedade opera.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 31 de março de 2022. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas, nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal. No entanto, o Conselho de Administração admite que venham a ser aprovadas sem alterações significativas.

É do entendimento do Conselho de Administração que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Sociedade, bem como a sua posição e desempenho financeiros e fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

## **2.2 Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas**

### **Adoção de Normas e Interpretações novas, alteradas ou revistas**

Durante o exercício de 2021 a Sociedade considerou e, conforme aplicável, adotou as seguintes alterações às normas endossadas pela União Europeia de aplicação obrigatória pela primeira vez no início daquele exercício:

**IFRS 16 (alteração), Locações.** Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19. Esta alteração introduz um expediente prático para os locatários (mas não para os locadores), que os isenta de avaliar se as bonificações atribuídas pelos locadores no âmbito da COVID-19, qualificam como “modificações” quando estejam cumpridos cumulativamente três critérios: i) a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; ii) qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos em, ou até 30 de junho de 2021; e iii) não existem alterações significativas a outros termos e condições da locação. Os locatários que optem pela aplicação desta isenção, contabilizam a alteração aos pagamentos das rendas, como rendas variáveis de locação no(s) período(s) no(s) qual(ais) o

evento ou condição que aciona a redução de pagamento ocorre. Esta alteração é aplicada retrospectivamente com os impactos refletidos como um ajustamento nos resultados transitados (ou noutra componente de capital próprio, conforme apropriado) no início do período de relato anual em que o locatário aplica a alteração pela primeira vez.

Não se verificou qualquer impacto na Sociedade, decorrente da alteração referida acima.

**IFRS 4 (alteração), Contratos de seguro – diferimento da aplicação da IFRS 9.** Esta alteração refere-se às consequências contabilísticas temporárias que resultam da diferença entre a data de entrada em vigor da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros e da futura IFRS 17 – Contratos de Seguro. Em especial, a alteração efetuada à IFRS 4 adia até 2023 a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 a fim de alinhar a data efetiva desta última com a da nova IFRS 17.

Não se verificou qualquer impacto na Sociedade, decorrente da alteração referida acima.

**IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (alterações), Reforma das taxas de juro de referência - fase 2.** Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juro de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa, permitindo a adoção de isenções como: i) alterações na designação e documentação de cobertura; ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxo de caixa; iii) avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39; iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens; v) presunção de que uma taxa de juro de referência alternativa, designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualifica como um risco coberto; e vi) atualizar a taxa de juro efetiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.

No decorrer do exercício de 2021, não se verificaram impactos para a Sociedade, decorrentes das alterações referidas tendo em atenção que não existem operações indexadas a taxas de referência IBOR.

**Novas normas e alterações publicadas, já endossadas pela União Europeia, que se tornam efetivas em ou após 1 de janeiro de 2022:**

Norma	Descrição	Data efetiva
IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento	Proibição da dedução do rendimento obtido com a venda de itens produzidos durante a fase de testes, ao custo de aquisição dos ativos tangíveis.	1 de janeiro de 2022
IAS 37 – Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato	Clarificação sobre a natureza dos gastos a considerar para determinar se um contrato se tornou oneroso.	1 de janeiro de 2022
IFRS 3 – Referências à Estrutura conceptual	Atualização às referências para a Estrutura Conceptual e clarificação sobre o registo de provisões e passivos contingentes no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.	1 de janeiro de 2022
IFRS 16 – Bonificações de rendas relacionadas com o COVID-19 após 30 de junho de 2021	Extensão do período de aplicação da isenção na contabilização das bonificações atribuídas pelos locadores relacionadas com a COVID-19, como modificações, até 30 de junho de 2022.	1 de abril de 2021
IFRS 17 – Contratos de seguro	Nova contabilização para os contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária.	1 de janeiro de 2023
IFRS 17 – Contratos de seguro (alterações)	Inclusão de alterações à IFRS 17 em áreas como: i) âmbito de aplicação; ii) nível de agregação dos contratos de seguros; iii) reconhecimento; iv) mensuração; v) modificação e desreconhecimento; vi) apresentação da Demonstração da posição financeira; vii) reconhecimento e mensuração da Demonstração dos resultados; e viii) divulgações.	1 de janeiro de 2023
Ciclo de Melhorias 2018 – 2020	Alterações específicas e pontuais à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.	1 de janeiro de 2022

Decorrente da adoção futura das normas e alterações referidas, e após análise às normas aplicáveis à atividade da Sociedade, não se estimam impactos significativos para a Sociedade.

**Novas normas e alterações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para os períodos anuais que iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022, mas que a União Europeia ainda não endossou:**

Norma	Descrição	Data efetiva
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos	Classificação de um passivo como corrente ou não corrente, em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento. Nova definição de “liquidação” de um passivo.	1 de janeiro de 2023
IAS 1 – Divulgação de políticas contabilísticas	Requisito de divulgação de políticas contabilísticas materiais, em detrimento de políticas contabilísticas significativas.	1 de janeiro de 2023
IAS 8 – Divulgação de estimativas contabilísticas	Definição de estimativa contabilística. Clarificação quanto à distinção entre alterações de políticas contabilísticas e alterações de estimativas contabilísticas.	1 de janeiro de 2023
IAS 12 - Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação	Exigência de reconhecimento de imposto diferido sobre o registo de ativos sob direito de uso/ passivo da locação e provisões para desmantelamento / ativo relacionado, quando o seu reconhecimento inicial dê lugar a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis, por não serem relevantes para efeitos fiscais.	1 de janeiro de 2023
IFRS 17 – Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa	Esta alteração permite evitar desfazamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro na informação comparativa apresentada, na aplicação da IFRS 17 pela primeira vez. Esta alteração permite a aplicação de um “overlay” na classificação de um ativo financeiro para o qual a entidade não atualize as informações comparativas do IFRS 9.	1 de janeiro de 2023

Decorrente da adoção futura das normas e alterações referidas, e após análise às normas aplicáveis à atividade da Sociedade, de referir que não se esperam impactos significativos para a Sociedade.

### **2.3 Resumo das principais políticas contabilísticas**

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

#### **a) Especialização dos exercícios**

Os custos e proveitos são reconhecidos de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo registados no período a que dizem respeito, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

#### **b) Instrumentos financeiros**

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i. Ativos Financeiros ao custo amortizado;
- ii. Ativos Financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii. Ativos Financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro e as características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

##### **i. Ativos financeiros pelo custo amortizado**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros pelo custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo consiste em deter ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

##### **ii. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral**

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

15

- a) O ativo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo pode ser alcançado tanto através da detenção de ativos financeiros a fim de recolher fluxos de caixa contratuais ou através da venda; e
- b) Os termos contratuais do ativo financeiro dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida.

O justo valor dos instrumentos financeiros é estimado sempre que possível recorrendo a cotações em mercado ativo. Um mercado é considerado ativo e, portanto, líquido, quando é acedido por contrapartes igualmente conhecedoras e onde se efetuam transações de forma regular. Para instrumentos financeiros em que não exista mercado ativo, por falta de liquidez e ausência de transações regulares, são utilizados métodos e técnicas de avaliação para estimar o justo valor.

A classificação no Nível 1 é justificada pelo facto de se tratar de títulos valorizados com base em preços de mercados ativos divulgados através de plataformas de negociação, tendo em conta a liquidez (quantidade de contribuidores) e profundidade do ativo (tipo de contribuidor). A classificação como mercado ativo é efetuada desde que os instrumentos financeiros estejam cotados por mais do que dez contribuidores de mercado, sendo pelo menos cinco com ofertas firmes e exista uma cotação multi-contribuída (preço formado por várias ofertas firmes de contribuidores disponíveis no mercado).

O nível 2 baseia-se nos preços market-to-market em sentido mais lato, ou seja, se existirem ativos ou passivos com características que direta ou indiretamente se identifiquem com o elemento a mensurar, é usado esse valor como referência, ajustando-o consoante as especificidades do ativo ou passivo em questão. Esses ajustamentos podem ser justificados pelo facto de ser um mercado pouco ativo ou pelo facto de os preços, em questão, não serem os mais atualizados. Para esses ajustamentos, podem ser utilizados os critérios de valorimetria apresentados pela norma: aproximação de mercado, aproximação pelo rendimento ou aproximação pelo custo (IFRS 13).

O nível 3, por sua vez, é apenas utilizado quando, para os elementos em avaliação, não exista um mercado ativo, nem exista informação de mercado recente disponível. Como tal, os avaliadores devem utilizar modelos económicos, com a informação disponível, para efetuar a

valorização dos elementos das Demonstrações Financeiras em causa, sendo obrigatório a divulgação das metodologias utilizadas (IFRS 13, § 87-89). Esta norma concede, assim, prioridade máxima ao nível 1 e mínima ao nível 3, maximizando sempre os inputs observáveis (IFRS 13).

iii. Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” se cumprir alguma das seguintes condições:

- a) seja originado ou adquirido com o objetivo de o transacionar no curto prazo;
- b) seja parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de ações recentes com o objetivo de obter ganhos no curto prazo; e
- c) seja instrumento derivado que não cumpra a definição de contrato de garantia financeira nem tenha sido designado como instrumento de cobertura.

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- a) As variações no justo valor são registadas diretamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza, e o resto, que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica correspondente; e
- b) Os juros relativos a instrumentos de dívida são calculados aplicando o método da taxa de juro efetiva.

A Sociedade não deve alterar a sua política de mensuração subsequente de um ativo ou passivo financeiro enquanto o instrumento for detido.

Se deixar de ser possível a obtenção fiável do justo valor dos instrumentos financeiros detidos, a quantia escriturada do justo valor torna-se, à data de reporte, a quantia de custo para efeitos da adoção do modelo do custo amortizado.

c) Impostos sobre os lucros e outros impostos

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e respetiva Derrama Municipal, cuja taxa agregada no exercício de 2021 corresponderia a 22,5%.

A Sociedade está ainda sujeita a Derrama Estadual, a qual incidiria sobre os lucros tributáveis superiores a 1.500.000,00 euros, com base na aplicação de três taxas distintas: (i) 3% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC superior a 1.500.000,00 euros e inferior a 7.500.000,00 euros; (ii) 5% à parte do lucro tributável compreendida entre 7.500.000,00 euros e 35.000.000,00 euros; e (iii) 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda os 35.000.000,00 euros.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados englobará quer impostos correntes, quer impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros exercícios.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar/pagar em exercícios futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou dos prejuízos fiscais. Adicionalmente, não são registados impostos diferidos ativos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, na medida em que as transações que os originaram sejam refletidas igualmente nos resultados do exercício. Quando se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio, os impostos são igualmente registados no capital próprio.

d) Caixa e seus equivalentes

Para efeitos da preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a Sociedade considera como “Caixa e seus equivalentes”, o total dos saldos das rubricas “Caixa e disponibilidades em bancos centrais”, “Disponibilidades em outras instituições de crédito” e “Aplicações em instituições de crédito” com prazo de vencimento até 3 meses, deduzidos dos montantes relativos a juros a receber que se encontrem registados nestas rubricas.

e) Provisões, passivo contingentes e ativos contingentes

As provisões são reconhecidas quando, e somente quando, a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de um evento passado e seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado.

As provisões são revistas em cada data de balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data, tendo em consideração os riscos e incertezas inerentes a tais estimativas.

As provisões para gastos de reestruturação são reconhecidas sempre que exista um plano formal e detalhado de reestruturação e que o mesmo tenha sido comunicado às partes envolvidas.

As obrigações presentes que resultam de contratos onerosos são valorizadas e registadas como provisões. Existe um contrato oneroso quando a Sociedade é parte integrante das disposições de um contrato ou acordo, cujo cumprimento tem associados gastos que não é possível evitar, os quais excedem os benefícios económicos derivados do mesmo.

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

f) Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rédito reconhecido está deduzido do montante de devoluções, descontos e outros abatimentos e não inclui IVA e outros impostos liquidados relacionados com a venda.

O rédito proveniente da venda de bens é reconhecido quando todas as seguintes condições são satisfeitas:

- Todos os riscos e vantagens associados à propriedade dos bens foram transferidos para o comprador;
- A Sociedade não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;
- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Sociedade;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade.

O rédito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação/serviço à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

- O montante do rédito pode ser mensurado com fiabilidade;
- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a Sociedade;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade;
- A fase de acabamento da transação/serviço à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade.

g) Capital

Os títulos de capital nominativos são contabilizados no capital social.

h) Eventos subsequentes

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço (“eventos ajustáveis”) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço (“eventos não ajustáveis”) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

#### **2.4 Comparabilidade das demonstrações financeiras e ajustamento**

Dado a FSOIC ter iniciado a sua atividade no presente ano, não é apresentado período comparativo nestas demonstrações financeiras.

### **3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas**

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados por referência à data de relato com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Os principais juízos de valor e estimativas efetuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas foram os seguintes:

Impostos sobre o rendimento (correntes e diferidos)

Os impostos sobre o rendimento são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal não é suficientemente clara e objetiva e pode dar origem a diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento do Conselho de Administração da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é, no entanto, suscetível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

#### 4. Disponibilidades em outras instituições de crédito

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes.

A Sociedade não possui qualquer saldo de caixa ou equivalente de caixa para o exercício apresentado.

Em 31 de dezembro de 2021, estas rubricas têm a seguinte composição:

(em euros)

31-12-2021	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	
Depósitos à ordem	86.057,51
	<u>86.057,51</u>

Os depósitos à ordem não são remunerados.

## 5. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

(em euros)

31-12-2021	
<b>Credores e outros recursos</b>	
Credores diversos	6.991,01
Credores por fornecimento de bens e serviços	6.991,01
	6.991,01
<b>Encargos a pagar</b>	
Por outras despesas administrativas	5.922,50
	5.922,50
	12.913,51

Em 31 de dezembro de 2021 o montante registado na rubrica “Encargos a pagar – por outras despesas administrativas” engloba o montante referente ao acréscimo mensal e anual dos serviços de contabilidade e de auditoria.

## 6. Capital

Em 31 de dezembro de 2021, o capital próprio da Sociedade apresentava o seguinte detalhe:

(em euros)

31-12-2021	
<b>Capital Próprio</b>	
Capital subscrito e realizado	125.000,00
Resultado líquido do exercício	(51.856,00)
	73.144,00

O capital social da Sociedade é composto por 125.000 ações, com o valor nominal de 1,00 euro cada, detidas na sua totalidade pela entidade FS Capital Partners, S.A., sediada no Luxemburgo.

Em 31 de dezembro de 2021, o capital próprio da Sociedade, que ascende a 73.144 euros, é inferior ao montante de capital inicial mínimo de 125.000 euros previsto no artigo 71º-L do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, conforme alterada pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, pelo que a esta data não se encontra cumprido o requisito de fundos próprios aplicável à Sociedade conforme estabelecido no artigo 71º-M da mesma legislação. Com a finalidade de resolver esta situação, o acionista tem a intenção de durante o ano de 2022 reforçar os capitais próprios da Sociedade através da realização de prestações suplementares em montante suficiente para assegurar o cumprimento do requisito de fundos próprios aplicável.

## 7. Comissões pagas

O detalhe desta rubrica, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, é o seguinte:

(em euros)

31-12-2021	
Outros serviços bancários	
Comissões bancárias	158,00
Comissões Interbolsa	323,05
	481,05

## 8. Outros Impostos

A rubrica de Outros impostos no exercício findo em 31 de dezembro de 2021 apresenta a seguinte composição:

(em euros)

31-12-2021	
Outros	
Impostos Indiretos	
Imposto do selo	6,30
	6,30

## 9. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, tem a seguinte composição:

(em euros)

31-12-2021	
Com serviços	
Serviços especializados:	
Avenças e honorários	31.178,65
Judiciais, contencioso e notariado	7.890,00
Outros serviços especializados:	
Outros serviços de terceiros	12.300,00
	51.368,65

A rubrica "Outros serviços especializados - outros serviços de terceiros" engloba maioritariamente serviços prestados por consultores fiscais e auditores.

Os honorários da Deloitte & Associados, SROC S.A. (“Deloitte”), Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, relativos à auditoria das demonstrações financeiras da Sociedade do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 ascenderam a 5.000 euros, aos quais acresce IVA à taxa legal aplicável. A Deloitte não prestou outros serviços à Sociedade durante o exercício.

## **10. Impostos sobre lucros**

No exercício findo em 31 dezembro de 2021, o resultado fiscal apurado é idêntico ao resultado antes de impostos, não tendo sido identificadas despesas cuja natureza implique um tratamento fiscal distinto do contabilístico nem o pagamento de tributação autónoma. Neste contexto, foi apurado um prejuízo fiscal no montante de 51.856 euros, não tendo sido registados impostos diferidos ativos, no montante de 10.890 euros, associados a estes prejuízos fiscais por ser entendimento do Conselho de Administração que, com base na informação disponível à data e face à incerteza quanto à evolução futura do resultado fiscal da Sociedade, não está demonstrada a probabilidade de existência de lucros tributáveis futuros que possibilitem a sua dedução nos prazos e condições previstos no Código do IRC.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade relativas ao exercício de 2021 poderão ser ainda sujeitas a revisão.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

## **11. Informações exigidas por diplomas legais**

Em 31 de dezembro de 2021, a Sociedade não apresenta quaisquer dívidas em situação de mora ao Estado (Decreto-Lei nº 534/80, de 7 de novembro) nem à Segurança Social (Decreto-Lei nº 411/91, de 17 de outubro).

## **12. Outros assuntos**

Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde a pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus ("COVID-19"). Esta situação e a sua evolução tiveram e poderão vir a ter impactos significativos na envolvente económica global e, consequentemente, na atividade da Sociedade e dos seus clientes.

Em conformidade com as regras definidas pelo Governo Português, as entidades do Grupo em que a Sociedade se insere, que asseguram as atividades necessárias ao funcionamento da Sociedade, implementaram ao longo de 2021 um conjunto de medidas para assegurar a prossecução das suas atividades, nomeadamente o teletrabalho (para todos os seus colaboradores em simultâneo ou em regime rotativo) e a adaptação das suas instalações para possibilitar a execução em segurança das tarefas que requeressem a presença física dos colaboradores. Neste contexto, a atividade da Sociedade continuou a ser assegurada sem constrangimentos que pudessem impedir a realização das atividades necessárias ao seu normal funcionamento.

Durante o exercício de 2021 não se verificaram impactos quantificáveis nas demonstrações financeiras da Sociedade resultantes da situação de pandemia.

Em 31 de dezembro de 2021, os saldos das demonstrações financeiras da Sociedade não incluem estimativas ou pressupostos que sejam significativamente afetados pela situação de pandemia e pela incerteza sobre a sua evolução futura.

### 13. Eventos subsequentes

O conflito armado entre a Ucrânia e a Rússia está a implicar, entre outros efeitos, não só o aumento do preço de determinadas matérias-primas e do custo da energia, mas também o acionamento de sanções, embargos e restrições contra a Rússia que afetam tanto a economia em geral, como empresas com operações com e na Rússia, particularmente.

Este conflito terá um impacto nos negócios da Sociedade Gestora, o qual dependerá do desenvolvimento de eventos futuros que não podem ser seguramente previstos à data de preparação destas contas anuais.

A Sociedade não detém exposições em empresas localizadas nestes países e, apesar da incerteza existente, o Conselho de Administração, não espera que esta situação possa afetar significativamente a situação financeira. Neste contexto, com base em toda a informação disponível à data, o Conselho de Administração da Sociedade considera que se mantém adequado o pressuposto da continuidade das operações utilizado na preparação das demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de 2021.

Aquando da emissão destas demonstrações financeiras, não foram obtidas novas informações acerca de condições que existam à data do Balanço e que implicassem ajustamentos nas demonstrações financeiras.

**Conselho de Administração**

31 de março de 2022



Nuno Maria de Faria Espirito Santo Silva (Presidente)



Nuno de Almeida Cabral Pinto Ravara (Vogal)



Francisco Maria Parreira Jonet (Vogal)

**Contabilista Certificado**



João Pedro Elói Lopes Barza



## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da FSOIC Partners, SGOIC, S.A. (“Sociedade”), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2021 (que evidencia um total de 86.058 euros e um total de capital próprio de 73.144 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 51.856 euros), a Demonstração dos resultados, a Demonstração de outro rendimento Integral, a Demonstração das alterações no capital próprio e a Demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da FSOIC Partners, SGOIC, S.A. em 31 de dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Sociedade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Ênfase

Conforme referido na Nota 6 do Anexo, em 31 de dezembro de 2021 o capital próprio da Sociedade é inferior ao montante de capital inicial mínimo de 125.000 euros previsto no artigo 71º-L do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pela Lei n.º 16/2015, de 24 de fevereiro, conforme alterada pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, pelo que a esta data não se encontra cumprido o requisito de fundos próprios aplicável à Sociedade conforme estabelecido no artigo 71º-M da mesma legislação. Neste contexto, conforme descrito naquela Nota, com a finalidade de resolver esta situação, o acionista tem a intenção de durante o ano de 2022 reforçar os capitais próprios da Sociedade através da realização de prestações suplementares em montante suficiente para assegurar o cumprimento do requisito de fundos próprios aplicável.

A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.



PA

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes, que não se obrigam ou vinculam entre si relativamente a terceiros. A DTTL e cada firma membro da DTTL e entidades relacionadas são responsáveis apenas pelos seus próprios atos e omissões e não das restantes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about).

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



## **Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas pela União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Sociedade se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não se detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não se detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou desrespeito do controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Sociedade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

PA

- concluímos sobre se o uso pelo órgão de gestão do pressuposto da continuidade foi apropriado e, com base na prova de auditoria obtida, se existe alguma incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Sociedade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

### Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que, para os aspetos materiais, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação financeira nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Sociedade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 27 de maio de 2022



---

Deloitte & Associados, SROC S.A.  
Representada por Paulo Alexandre Rosa Pereira Antunes, ROC  
Registo na OROC n.º 1610  
Registo na CMVM n.º 20161220